DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 3172/2026
Pregão Eletrônico nº: 040/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas, com acessórios e demais especificações técnicas constantes no Modelo 7.
Assunto: Instauração de procedimento administrativo destinado à análise da revogação do certame, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, por meio do Memorando nº 312/2026, datado de 22 de outubro de 2026, visando à revogação do Pregão Eletrônico nº 040/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 3172/2026.

A solicitação fundamenta-se na alteração superveniente do planejamento dos investimentos municipais, especialmente diante da ampliação das oportunidades de execução de obras de pavimentação de vias públicas, mediante convênios, financiamentos e operações de crédito, circunstância que motivou a reavaliação das prioridades administrativas e da alocação dos recursos disponíveis.

Como elemento comprobatório da ampliação dos investimentos em infraestrutura viária, foram apresentados documentos referentes ao **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2026**, celebrado com o Consórcio Progresso, decorrente da Concorrência nº 014/2025, formalizado em 07 de outubro de 2026.

O referido aditivo contempla acréscimo contratual de **R$ 1.411.842,33**, correspondente a aproximadamente **5,69% do valor original de R$ 24.800.000,00**, demonstrando a ampliação dos serviços de pavimentação inicialmente previstos.

A Secretaria demandante esclarece que a aquisição da minicarregadeira, embora permaneça tecnicamente adequada às atividades municipais, deixou de representar investimento prioritário diante do novo cenário administrativo, que demanda concentração de esforços e recursos na ampliação das obras de infraestrutura viária.

Registra-se, ainda, que a solicitação não decorre de irregularidade do procedimento licitatório, tampouco de circunstâncias relacionadas às propostas apresentadas ou aos participantes do certame, mas exclusivamente da reavaliação superveniente do interesse público.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

O § 2º do referido dispositivo estabelece que o motivo determinante da revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado, enquanto o § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados.

No presente caso, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, acompanhada dos documentos relativos à ampliação contratual das obras de pavimentação, constitui elemento que justifica a instauração de procedimento específico para apuração da efetiva superveniência dos fatos e da conveniência administrativa da revogação.

Ressalta-se que a formalização do termo aditivo e a apresentação da planilha de novos valores demonstram a ampliação de investimentos em pavimentação, devendo ser examinada, durante a instrução processual, sua relação concreta com a alteração das prioridades administrativas e com a contratação inicialmente planejada.

A revogação, portanto, não constitui consequência automática da solicitação da Secretaria demandante, dependendo de análise técnica e jurídica, da comprovação dos pressupostos legais e da observância do devido procedimento administrativo.

III – DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, considerando as justificativas constantes do Memorando nº 312/2026 e os documentos comprobatórios apresentados, **DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ANÁLISE DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 3172/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, determino:

I – A juntada aos autos do Memorando nº 312/2026, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2026, da respectiva planilha de novos valores e dos demais documentos pertinentes à comprovação das circunstâncias supervenientes alegadas;

II – A verificação da situação atual do procedimento licitatório, inclusive quanto à existência de adjudicação, homologação ou formalização contratual, para definição das providências juridicamente cabíveis;

III – O encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade da revogação pretendida, especialmente quanto à comprovação

do fato superveniente, à motivação administrativa e à observância do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

IV – A concessão de oportunidade de prévia manifestação aos licitantes interessados, mediante comunicação pela plataforma eletrônica utilizada no certame, assegurando-se prazo razoável e expressamente definido para apresentação de suas manifestações, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

V – A análise das manifestações eventualmente apresentadas, com a devida apreciação dos argumentos pertinentes à revogação pretendida;

VI – Após o cumprimento das providências anteriores, o retorno dos autos à autoridade competente para decisão administrativa definitiva, devidamente motivada, acerca da manutenção ou revogação do procedimento licitatório.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarece-se que o presente despacho possui natureza exclusivamente instauradora e instrutória, não representando decisão definitiva de revogação do certame.

Eventual alteração da destinação dos recursos vinculados ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025, Prioridade nº 89, Projeto SAM nº 117, deverá observar as disposições contratuais e as autorizações dos órgãos e instituições competentes, não decorrendo automaticamente da eventual revogação da licitação.

Determino ao Departamento de Licitações que adote as providências administrativas necessárias ao regular processamento do feito, garantindo a transparência, a motivação dos atos e a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Cumpra-se.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.11.05 09:05:29 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên